



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

**TERMO DE CONTRATO N.º 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA ALDO I SANTOS FILHO - ME PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS** com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº **29.942.420/0001-79**, neste ato representada pela Secretária Senhora **Célia Cristina Brito Sales Cipriano**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Eduardo Domingos de Lima, nº 180 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 706.767.984-20, Carteira de Identidade nº 3.325.719 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, **ALDO I SANTOS FILHO - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.650.309/0001-20 sediado(a) na Rua Dr. Manoel Borba, nº 170 - Centro, Sertânia/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALDO IZIDORIO SANTOS FILHO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 9514356, expedida pela (o) SDS/PE e CPF nº 083.658.464-38 tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÕES E REUNIÕES DE PROFESSORES E COORDENADORES, PROJETOS E AVALIAÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014** destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: ALDO I SANTOS FILHO - ME</b>	
<b>CNPJ: 52.650.309/0001-20</b>	
<b>ENDEREÇO: DR MANOEL BORBA, 170, CENTRO, SERTANIA</b>	
<b>REPRESENTANTE: ALDO IZIDORIO SANTOS FILHO</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: (87) 99682-9934</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	V.UNIT.	V. TOTAL
2	BATATA PALHA- com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. EMBALAGEM: acondicionada em embalagem plástica de 300 A 500 gramas.VALIDADE: mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto.	GRATICA	20	PC	R\$ 25,51	R\$ 510,20
4	BALAS - mastigáveis, sabor iogurte - ingredientes: açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada contém ácido cítrico, lectnea de soja e sabores artificiais sortidos. Pacotes de 500 grs.	DUE	50	PC	R\$ 12,99	R\$ 649,50
17	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes atóxicas com 1 KG.	ROSA BRANCA	50	KG	R\$ 6,49	R\$ 324,50



18	FÉCULA DE TAPIOCA - Goma fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica com 1 KG.	DONA CECI	100	KG	R\$ 8,49	R\$ 849,00
20	MOLHO CAT CHUP - Polpa de Tomate. Acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica com 830 G.	SADIO	50	UN	R\$ 7,76	R\$ 388,00
21	MOLHO MAIOSENE - Emulsão cremosa, obtida através da mistura de ovos, óleo vegetal e adição de condimentos sem corantes, aspecto cor, odor e sabor característico. Acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica com 500 G.	DJUDA	100	UN	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
22	MOSTARDA -. Ingredientes: vinagre, grãos de mostarda, amido de milho, açúcar, sal, glicose, cúrcuma, especianias, corante caramelo e conservante benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. As embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. Frascos com no mínimo 180 g. Validade mínima de 06 meses	TAMBAU	40	UN	R\$ 5,99	R\$ 239,60
26	PIRULITO - sabor morango, em formato de coração, colorido e aromatizado artificialmente. Pacotes de 500g. Data de validade não inferior a 01 ano.	BIG POP	50	PC	R\$ 11,99	R\$ 599,50
28	REFRIGERANTE -refrigerante sabores diversos, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 200 ml, produto de 1ª qualidade, prazo de validade 3 meses, com marca registrada.	DORE	8.400	UN	R\$ 1,50	R\$ 12.600,00
29	REFRIGERANTE - Água gaseificada, açúcar, acidulante ácido cítrico, conservante, aromatizantes e sabores diversos. Acondicionado em embalagem peti com 2 litros.	DORE	1.500	UN	R\$ 4,18	R\$ 6.270,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 23.830,30</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **09/02/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.830,30 (vinte e três mil oitocentos e trinta reais e trinta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 40.200 Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar**

**Ação: 12.306.4004.2.025 - Manut. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

**Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 40.200 Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar**

**Ação: 12.306.4004.2.027 - Apoio Municipal para Alimentação Escolar - Merenda Escolar**

**Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**



Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.100 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.2001.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 09 de FEVEREIRO de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS**  
**CNPJ nº 29.942.420/0001-79**  
**Célia Cristina Brito Sales Cipriano**

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**ALDO I SANTOS FILHO - ME**  
**CNPJ nº 52.650.309/0001-20**  
**ALDO IZIDORIO SANTOS FILHO**